



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.093/2025

"ALTERA A LEI Nº 1.990 DE 14 DE JULHO DE 2022 QUE INSTITUIU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG."

A Câmara Municipal de Arceburgo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 1.990 de 14 de julho de 2022.

Art. 2º - Altera o Art. 4º da Lei nº 1.990 de 14 de julho de 2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º O valor do Auxílio será de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Altera o Art. 7º da Lei nº 1.990 de 14 de julho de 2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Os valores constantes no Art. 4º serão corrigidos anualmente, mediante decreto pela Mesa Diretora, calculados sobre o IGP-M acumulado nos 12 meses anteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arceburgo/MG, 17 de fevereiro de 2025.


MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
Prefeita Municipal

